

## **RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 21/0014-CC**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para continuação dos serviços da construção do cinema digital com capacidade para 95 lugares a ser implantado no prédio do ginásio poliesportivo na Unidade Operacional do Sesc Deodoro, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Especial de Licitações - CEL, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às catorze horas e trinta minutos do dia dois de dezembro do ano de 2021, o Presidente da Comissão Especial de Licitação recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, realizou o credenciamento e informou aos presentes que a empresa **H2N ENGENHARIA LTDA**, encaminhou os envelopes de propostas de preços e documentações de habilitação a esta comissão, e conforme subitem **4.3** (*É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 3.4.1 e 3.4.2) poderão ser entregues antecipadamente na Comissão Especial de Licitação do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão ou encaminhados ao Sesc/DR-MA via correios ou por outro meio disponível*) do edital, a empresa não teve sua participação comprometida. E, credenciou nos termos do edital os representantes das empresas: **ALENCAR CONSTRUÇOES COMERCIO EIRELI, CONSTRUTORA DUX LTDA, FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**. Logo após, a Comissão Especial de Licitação rubricou os credenciamentos, solicitou que os representantes presentes rubricassem os documentos, promoveu a abertura das documentações de habilitação das empresas participantes do certame, grampeou os documentos e rubricou-os. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **ALENCAR CONSTRUÇOES COMERCIO EIRELI** observou que a empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** não comprovou que possui seu quadro de funcionários engenheiro mecânico, engenheiro civil e eletricista; informou ainda que nenhuma das licitantes, com exceção da referida empresa, apresentaram atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação. A representante da empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** informou que quanto a observação feita pela empresa **ALENCAR CONSTRUÇOES COMERCIO EIRELI**, a referida empresa atendeu ao subitem **5.3.2.1** do edital e com relação ao engenheiro mecânico e eletricista a empresa atendeu ao subitem **5.3.2.7** do edital. O representante da empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** observou que a empresa **H2N ENGENHARIA LTDA** não apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário desatendendo o subitem **5.4.1.1** do edital. A representante da empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** observou que a empresa **ALENCAR CONSTRUÇOES COMERCIO EIRELI** não apresentou os atestados de

capacidade técnica compatível com o objeto da licitação; observou ainda que a empresa **H2N ENGENHARIA LTDA** não apresentou os atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e informou ainda que o sócio da empresa de nome Nathan não foi qualificado como engenheiro mecânico na certidão do CREA, não apresentando a quitação junto ao CREA. Informou ainda que a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou a certidão de FGTS com endereço diverso do que consta no cartão do CNPJ. Logo após, o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou que os representantes rubricassem os lacres dos envelopes de propostas de preços que ficaram em poder da Comissão e informou que a sessão seria suspensa para análise das documentações de habilitação, assim, qualquer informação seria publicada conforme subitem **11.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. Informamos que, com o objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares, os interessados, se possível, deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo VIII, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br) ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA*) do edital.

**2** Em relação às observações constantes na ata da primeira sessão, informamos:

**2.1** Conforme análise técnica, os atestados de capacidade técnica com suas respectivas CAT's de todas as empresas participantes do certame, demonstram serviços que guardem semelhança com o objeto do edital, respondendo as observações constantes na ata da primeira sessão.

**2.2** Respondendo a observação feita pela empresa **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI**, relativo a empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** não ter apresentado comprovação de que possui em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico, engenheiro civil e eletricitista, informamos que as documentações foram analisadas e constatou-se o atendimento ao subitem **5.3.2.7** (*Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional)*) do edital.

**2.3** Respondendo a observação feita pela empresa **VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, relativo a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ter apresentado a certidão de FGTS com endereço diverso do que consta no cartão do CNPJ informamos que seria um excesso de formalismo inabilitar a licitante, pois no documento apresentado pela empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** há informações suficientes, a citar a razão social, o CNPJ, o número e validade da Certidão, que comprovam a Regularidade Fiscal da licitante e atendem ao estipulado no subitem **5.5.3** (*Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado*) do edital.

**3** Conforme análise técnica e da Comissão Especial de Licitação, informamos:

**3.1** A empresa **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI** relacionou na Declaração da equipe técnica 02 (dois) profissionais para atuarem como Engenheiro Eletricista, porém, para a profissional Marly Vieira Viana não foi apresentada as Certidões de Registro e Regularidade junto ao CREA/MA, desatendendo aos subitens **5.3.1 (Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):)**, *letra a (Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos), e 5.3.2.1 (Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com os respectivos registros no CREA/CAU) do edital;* relacionou na Declaração da equipe técnica 02 (dois) profissionais para atuarem como Engenheiro Civil e 02 (dois) profissionais para atuarem Engenheiro Eletricista, porém, para a profissional Thaís Pâmela Piçanco de Alencar – Engenheira Civil e Vangelícia Cristina Rocha Pires – Engenheira Eletricista, e ainda para o profissional Engenheiro Mecânico, não foi apresentado a comprovação de vínculo ou declaração de contratação futura, com anuência do profissional, desatendendo o subitem **5.3.2.7 (Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional) do edital.** Assim, a empresa **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO EIRELI** está INABILITADA no certame por não ter cumprido o subitem **5.3.2.7** do edital.

**3.2** A empresa **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA** está INABILITADA no certame, pois não foi apresentado para o Engenheiro Eletricista a Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA/MA, desatendendo aos subitens **5.3.1 (Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):)**, *letra a (Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos), e 5.3.2.1 (Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com os respectivos registros no CREA/CAU) do edital;* e não apresentou a comprovação de vínculo para os profissionais Engenheiros Eletricista e Mecânico, desatendendo ao subitem **5.3.2.7 (Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional) do edital.**

**3.3** A empresa **H2N ENGENHARIA LTDA** está INABILITADA no certame, pois não apresentou as Certidões de Registro e Regularidade junto ao CREA/MA dos profissionais Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, desatendendo aos subitens **5.3.1 (Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):)**, *letra a (Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos), e 5.3.2.1 (Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com os respectivos registros no CREA/CAU) do edital, e ainda, por não ter apresentado os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, desatendendo ao subitem 5.4.1.1 (Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos) do edital, respondendo assim as observações constantes em ata relativo a licitante.*

**3.4** As empresas **CONSTRUTORA DUX LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA** estão HABILITADAS no certame.

**4** Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **10.5 (Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.**

São Luís-MA, 18 de fevereiro de 2022.

**Mauricio Aragão Feijó**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação